

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°0408/76 (Reautuado em 22/05/84)

INTERESSADO: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA PASQUINI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas nas Sociologia Geral e Sociologia da Educação na FFCL. de Penápolis.

RELATOR : Cons° Ferdinando de Oliveira Figueiredo

PARECER CEE N°1503/84 -CTG- APROVADO EM 26/09/84

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis solicita a aprovação da indicação de Antônio Carlos da Silva Pasquini para ministrar as disciplinas Sociologia Geral e Sociologia da Educação, obrigatórias no curso de Licenciatura em Pedagogia, junto ao Departamento de Ciências Sociais da mencionada Faculdade.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado é licenciado em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araçatuba. Cursou Pós-Graduação em Filosofia da Educação e Estudo de Problemas Brasileiros.

Foi aprovado pelo Parecer CEE n°577/75 para lecionar a disciplina Filosofia da Educação e Teoria do Conhecimento pelo Parecer CEE n°1138/77 para a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros, na Faculdade que o indica.

O Histórico Escolar do interessado registra frequência e aprovação nas disciplinas Sociologia e Sociologia da Educação. No ano de 1983, concluiu o Curso de Especialização em Didática de Ensino Superior, com 360 horas de atividades, ministrado pelas Faculdades Integradas Santana.

O Parecer CEE n°1666/83 foi contrário à sua indicação para lecionar Cultura Brasileira, disciplina não cursada pelo interessado, situação que não se configura na presente indicação.

Grade e carga horárias compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Antônio Carlos da Silva Pasquini para exercer as funções do professor I, junto à disciplina Sociologia Geral, do Departamento de Ciências Sociais, no Curso de Licenciatura em pedagogia, e a disciplina Sociologia da Educação no mesmo Curso até o final do ano letivo de 1985, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Penápolis.

São Paulo, 27 de agosto de 1.984

a) Cons^o Ferdinando de Oliveira Figueiredo
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Abib Salim Cury, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 05/09/84

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 26 de setembro de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE